



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 117

Tipo: Videoconferência

Data: 02 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 14h20min., após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo Aires Bezerra , Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino . Presente a reunião o Representante do Plenário na Câmara, o Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Nessa reunião não houve apreciação e nem votação da Sumula 116 de 05.05.2022, ficou para ser analisada na próxima reunião.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-O Coordenador Wenderson informa que esteve presente na 2ª Reunião Ordinária em Brasília realizada de 16 a 18 de maio de 2022. Segundo ele foi tratado de assuntos voltados para as questões dos Conselhos federais de técnicos, algumas normativas específicas aos profissionais da Geologia que trataram de assuntos referentes a salários e outros interesses.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Não houve tratativas de expedientes na referida reunião.
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 117

Tipo: Videoconferência

Data: 02 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>5.1 - 1151600/2022 - O Coordenador Wenderson inicia a apreciação e ajustes do Plano de Trabalho do ano de 2022 com a leitura do mesmo para os demais conselheiros presentes a reunião. Após a leitura e os ajustes realizados o Plano foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>5.2 – 1151601/2022 - O Coordenador Wenderson inicia a leitura do Plano de Fiscalização do ano de 2022, para os demais conselheiros presentes a reunião. Após a leitura e os ajustes realizados o o Plano foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. OBS: *ficou a pendência do item 04 com relação a observação. (Verificar definições e situações que são aplicáveis as ART's junto a Coordenação Nacional).*</p> <p>5.3 – 1118390/2019 – interessado(a): Alfapet Mineração e Transportes do Nordeste Ltda; Assunto: (Auto de Infração Nº 500021282/2020 – Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: Wenderson Laverrier A. Melo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida empresa, (CNPJ: 33.551.618/0001-07), devido a falta de comprovação de Registro junto a esse Conselho, mas está ativa junto a Receita Federal desde 07/05/2019 e tendo como atividade Principal: “Fabricação de outros Produtos de Minerais não-metálicos não especificados anteriormente”, mas que possui seção técnica de atividades fiscalizadas pelo Sistema, tendo como atividade econômica principal a "23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente", sem o devido</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 117

Tipo: Videoconferência

Data: 02 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>registro; considerando que em análise ao 1130319/2020 que trata da lavratura do auto de infração contra a pessoa jurídica, estabelecida na Rodovia BR 230, Km 217,5, S/N, Distrito Industrial - Soledade/PB CEP: 58.155-000, autuada pelo Crea-PB, mediante o Auto de Infração lavrado em 08/09/2020., e; considerando que tal fato constitui por infração ao art. 60 da Lei nº 5.194/66, <i>“Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia, arquitetura e agronomia, na forma estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados”</i>.; considerando que a apresentou Defesa recebida por e-mail em 02/03/2022 de forma Tempestiva (dentro do prazo); considerando, que em sua Defesa, a empresa comprova através do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica nº 087/2022, que possui registro no Conselho Regional de Química desde 16/09/2019; considerando, pelos motivos de fatos e de direito expostos em sua defesa, onde descreve, "restringem as atividades de tratamento/beneficiamento de transportes de substâncias minerais (não-metálicos)"; considerando, o desempenho das atividades 01 a 18 do Art. 1º, Art. 13 e Art. 14 da Resolução Nº 218, de 29 junho de 1973, que Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Estabele que: "Beneficiamento de minérios" compete as Modalidades de Engenharia de Minas, Engenheiro Metalurgista ou ao Engenheiro Industrial e de Metalurgia ou Engenheiro Industrial Modalidade Metalurgia, portanto, seção técnica fiscalizada por este Sistema.; considerando a Resolução nº. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 117

Tipo: Videoconferência

Data: 02 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p> <p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>Profissional gozam de fé pública; considerando, que a atuada não eliminou o fato gerador mas apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA. considerando que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB apresenta parecer favorável pelo ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, nº 500021282/2020, considerando que o(a) atuado(a) comprovou registro no CRQ desde 16/09/2019, anterior ao auto de infração. O Relator recomenda que a Gerência de Fiscalização (GFIS) visite o empreendimento para constatação e verificação do exercício ilegal da profissão e tomar as providências cabíveis. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCEG), e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.4 - 1153263/2022 – interessado(a): CERÂMICA SOLEDADE LTDA - ME; Assunto: (Auto de Infração Nº 500029260/2020 – Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida empresa, (CNPJ: 35.548.238/0001-30), Pessoa Jurídica com Registro, mas sem Profissional Habilitado como Responsável Técnico no Quadro da Empresa, conforme Protocolo 1151232/202, e; considerando que tal fato constitui por infração a alínea “e” do Artigo 6º da Lei nº 5194/66. – “a Firma, Organização ou Sociedade que, na qualidade de Pessoa Jurídica, exercer atribuições reservadas aos Profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 117

Tipo: Videoconferência

Data: 02 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>lei”.; considerando que em 02/05/2022 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação, que se deu em 12/05/2022; considerando que o Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, visto que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita; considerando a Resolução nº. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; considerando, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou Defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG), e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 117

Tipo: Videoconferência

Data: 02 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

		Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	<p>. Homologação dos Processos: Decisão Nº 29/2022 – CEGEM (01 Processo)</p> <p>. Registro de Empresa: Decisão Nº 29/2022-CEGEM (01 Processo)</p> <p>Prot. 1157325/2022 - Inpedra Comércio de Minerais Brutos e Lapidados Eireli-ME</p>
6.0	Interesses Gerais	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	Não houve interesses Gerais.
6.0	Encerramento	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Encerra a reunião às 16h16, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.
Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo - Coordenador			
Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra - Coordenador Adjunto			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 117

Tipo: Videoconferência

Data: 02 de junho de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

Membros/TITULAR:
Eng. de Minas e Seg. do Trab. – Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB)
Eng. de Minas e Seg. do Trab. – Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB)
Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG/PB)
Membros/SUPLENTES:
Luis Eduardo Morais Chaves (ASSEMPB)
(Sem Indicação)
Eng. de Minas José Agnelo Soares - (UFCG/PB)